EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – PREMIAÇÃO DOS POVOS DE TERREIRO DE TRAIRI COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Trairi!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Trairi.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Trairi com base no Decreto Municipal nº 046/2025, que designa a Secretaria Municipal da Cultura de Trairi como Órgão Gestor dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura no âmbito Município de Trairi, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de Povos de Terreiro de Trairi que estão em plena atividade no território do município e que venham prestando relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Trairi.

2.1.2 Serão premiados 04 (quatro) coletivos pertencentes aos Povos de Terreiro, vinculados às religiões afro-brasileiras e que estejam em plena atividade no município de Trairi**.** Este Edital é destinado especificamente à valorização, reconhecimento e fortalecimento dos terreiros e coletivos religiosos de matriz afro-brasileira, considerando suas práticas, saberes, tradições e contribuições culturais para o município.

2.1.3 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo coletivo ao município de Trairi.

2.1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. VAGAS

2.2.1 CATEGORIA ÚNICA – Povos de Terreiro de Trairi: 04 (quatro) vagas para agentes culturais coletivos (com ou sem constituição jurídica).

2.3. VALOR DA PREMIAÇÃO

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

CATEGORIA	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
POVOS DE TERREIRO	03	01	04	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.3.4 O valor total deste edital é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0024 2.087, pessoa física: 3.3.90.36.00.

2.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 De 08 horas do dia 01/09/2026 até 23 horas e 59 minutos horas do dia 15/09/2026.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Trairi há pelo menos 05 anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo'' constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6.5 Não poderão ser contemplados neste edital agentes culturais, individuais ou coletivos, que já tenham sido contemplados em 02 (dois) editais da Política Nacional Aldir Blanc no município de Trairi.

2.6.6 Não poderão concorrer neste edital agentes culturais contemplados em 2 (dois) editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em Trairi.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

CRONOGRAMA	
Inscrições	01/09/2026 à 15/09/2026
Resultado Preliminar	28/09/2026
Período de Recurso	28/09/2026 à 01/10/2026
Resultado Final	02/10/2026
Assinatura do Termo de Fomento	05/10/2026 à 09/10/2026
Período de Execução de objeto	OUT/26 à MAIO/27
Relatório Final / Prestação de contas	JAN/27 à JUN/27

4. INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

4.1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio da **Ficha de Inscrição** no Mapa Cultural do Ceará, disponível no endereço eletrônico: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/8310 , a seguinte documentação:

a) Preenchimento do **Formulário de Inscrição** (Anexo II);

b) **Portfólio Cultural**, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Trairi, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) **Declaração de representação**, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) **Rg, CPF**

e) **Declaração de Residência** onde se localiza o terreiro

4.1.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

4.1.3 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas no edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma **autodeclaração**.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.2.1 Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinados para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão 02 servidores da Secretaria Municipal da Cultura de Trairi e 01 membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Trairi.

6.2. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.2.1 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Trairi, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

6.3.2 Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará e no site oficial do município de Trairi.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção deste edital.

6.4.3 Os recursos deverão ser enviados ao endereço eletrônico: secretariadaculturatrairi@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: caso todas as vagas de uma categoria não estiverem preenchidas, os recursos não utilizados poderão ser remanejados para a outra categoria.

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte e-mail: secretariadaculturatrairi@gmail.com os seguintes documentos:

8.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.1.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal da Cultura de Trairi, que deve ser apresentado para o e-mail: secretariadaculturatrairi@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará.

8.2.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, através do link: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidades/edita/8310 .

10.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

10.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secretariadaculturatrairi@gmail.com.

10.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal da Cultura de Trairi.

10.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

10.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

10.4. ANEXOS DO EDITAL

10.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e cota

Anexo II – Critérios de seleção

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo

V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI – Formulário de Recurso

Anexo VII - Declaração de Residência do Terreiro

Trairi/Ce, 01 de Setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
IZABELE RAMILE SALES LUCAS
Data: 31/08/2026 19:18:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Izabele Ramile Sales Lucas
Secretária Municipal da Cultura de Trairi
Portaria nº 020/2026

ESTE PROJETO É APOIADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA E PELA SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.399 DE JULHO DE 2022
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA